

Registro de Funcionário

3412

Dados do Empregador

Razão: BETO MONT JUNDIAI LTDA CNPJ: 04.414.787/0001-99	Endereço: RUA DOM JOSE GASPAR, 371, CASA Bairro : VILA RIO BRANCO CEP : 13215320
---	--

Dados do Funcionário

Ordem: 3412	Nome: LUIZ CARLOS DE PAULA				Matrícula: 3412
	Dt. Nasc.: 19/08/1962	Idade: 58	Nacion.: BRASILEIRO	E. Civil: CASADO (A)	Autenticação
	Lc.Nasc.: JUNDIAI - SP				
	RG: 8417980-9	12/12/2017	Orgão Emissor: SSP PR		
	CTPS: 089163 / 527 / SP	27/07/1989	Reserv.:	Cat.:	
CPF: 057.628.518-85		Título de Eleitor: 117053620175		Zona: 085	Seção: 501
Endereço: RUA UCILIA LORENCINI TAFARELLO, 151, AP6 A7 FLORENZA, RES TERRA DA UVA, JUNDIAI - SP, Cep: 13214-680					
Transferencia de Entrada:		Empresa Anterior: 0000		Codigo Anterior: 000000	

Características Físicas

Cor: Branca	Alt.:	Peso:	Cabelos:	Olhos:	Sinais: NC	Deficiência: Não
-------------	-------	-------	----------	--------	------------	------------------

Quando Estrangeiro

Data de Chegada:	Cart.Mod.19:	Reg.Geral:	Naturalizado?:
Casado(a) c/ brasileira(o)?:	Conjuge:	Filhos brasileiros?:	Quantos?: 0

Programa de Integração Social (PIS)

Cadastrado em:	Sob nº: 108.25274.93.9	Dep. no Banco:	Ag.:
Endereço: , , Cep:		Códigos >>> Banco:	Agência:

Dados para Cálculo

Adm.: 14/10/2020	Reg.: 14/10/2020	CBO: 911305	Cargo: MECANICO	Seção: CMPC
Salário Inicial: 15,50		Tarefa:	Tipo de Pagto.: HORÁRIO	
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			HORÁRIO DE TRABALHO	
Optante?: Sim	Data de opção: 14/10/2020		ENTRADA REFEICAO SAIDA DESCANSO SEMANAL	
Banco dep.: Caixa Economica Federal		Ag.:	08:00 - 12:00 as 13:00 - 17:00 SABADO E DOMINGO	

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

Polegar direito

Data de saída: _____

Carimbo e visto do empregador
Beto-Mont Jundiai Ltda

Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

CONTRATO DE TRABALHO - "MODALIDADE INTERMITENTE"

BETO MONT JUNDIAI LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.414.787/0001-99, estabelecida na Rua Dom José Gaspar, nº 371, Bairro Vila Rio Branco - CEP 13215-320, Jundiaí, SP, doravante denominada **Empregadora**, e de outro lado, o Sr. **LUIZ CARLOS DE PAULA**, CTPS n.º /Série : **089163/527-SP** doravante denominado **Empregado**, vem firmar o **Contrato de Trabalho na Modalidade Intermitente**, nos termos da Lei nº 13.467/2017, com vigência, a partir do dia 11 de novembro de 2017, fundamentado em todo o teor da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos seguintes.

1- O EMPREGADO é contratado na modalidade de trabalho intermitente, nos moldes dos artigos 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e parágrafos, da CLT.

Parágrafo único: O EMPREGADO tem subordinação jurídica na relação de emprego, contudo, no presente contrato não há continuidade, pois ocorrerá a alternância dos períodos com a prestação de serviço, portanto, nos períodos inativos o EMPREGADO não estará à disposição do seu EMPREGADOR, tão pouco receberá qualquer salário ou remuneração, podendo o EMPREGADO prestar serviços a outros contratantes.

2- O EMPREGADO obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do EMPREGADOR, para exercer as funções de **MECANICO**, com todas as atribuições que lhe são peculiares, pelo prazo indeterminado.

3- O EMPREGADO receberá o salário de R\$ **15,50** (Quinze Reais e Cinquenta Centavos) por hora trabalhada, nos horários estabelecidos na convocação.

4- Aceita o **Empregado**, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto no horário diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5- O **Empregado** poderá prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **Empregadora**, e o **Empregado** perceberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho semanal.

6- O EMPREGADOR convocará o EMPREGADO por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos três dias.

Parágrafo Único - Recebida a comunicação o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa.

7- Caso o EMPREGADO aceite a proposta, a parte que, descumprir o ajustado, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

8- As ferramentas de propriedade da **Empregadora**, quando requisitadas pelo **Empregado**, ficam sob inteira responsabilidade e guarda deste, ficando desde já autorizada a **Empregadora** a descontar dos salários, o valor das ferramentas não devolvidas, ou quando, por negligência, imperícia, forem devolvidas em mau estado.

9- No ato da assinatura deste contrato, o **Empregado** se obriga a cumprir totalmente o regulamento da **Empregadora** quer quando a horário, quer quando a atos de normal administração, respeitando sempre seus superiores e hierárquicos e seus colegas de trabalho, trabalhando em outros locais dentro de interesse dos serviços. A violação de quaisquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

10- O **Empregado** declara haver recebido um exemplar das normas de Segurança, atinentes ao serviço a ser executado e as peculiaridades próprias de Segurança, dos outros, do equipamento e do conjunto, ficando ciente de que se vier a infringir quaisquer itens das referidas normas de Segurança, será punido, inclusive poderá sofrer demissão da empresa por motivo de justa causa.

11- Decorrido o prazo de um ano sem qualquer convocação do EMPREGADO pelo EMPREGADOR, contado a partir da data da celebração do contrato, da última convocação ou do último dia de prestação de serviços, o que for mais recente, será considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho intermitente.

12- Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes do objeto do Contrato, elege-se o Foro da Comarca de Cidade Jundiaí, SP. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular impresso em duas vias de igual teor assinado pelas partes contratantes.

JUNDIAI, 14/10/2020

BETO MONT JUNDIAI LTDA
Empregadora

X

LUIZ CARLOS DE PAULA

TESTEMUNHA 1 : _____ TESTEMUNHA 2 : _____

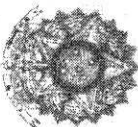
MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo as vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

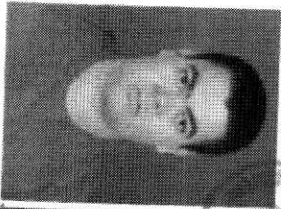
Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito



Número 089163 Série 527a

Luiz Carlos de Paula
 ASSINATURA DO PORTADOR

Nome Luiz Carlos de Paula

Loc. Nas. Jm. a. a. 19/8/62

Est. São Paulo

Filiado Dolores de Camargo

Paula

reacão C. 19.324

Est. Civil Doc. N.º 19.324

F. 003. Liv. B. 184 Reg. Civil de

Outro doc. C. D. I. J. a. a. a.

Situação Militar Doc. 2035831 - SP.

N.º 14.063 Órgão 142CSM Em 1/1/

Naturalizado Doc. N.º Em 1/1/

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N.º Exp. em 1/1/

Estado

Obs.

Data Emissão 29/9/89 DRT Jm. a. a. a.

16

CONTRATO DE TRABALHO

91.704.023/0001-32

SINDUS ANDRITZ LTDA.

Av. Amazonas, 576

São Geraldo - CEP 90.230-070

Porto Alegre- RS

Cargo: MECÂNICO III

Matrícula: 7871

Data Admissão: 02/03/2020

Remuneração: R\$ 15,850 (quinze reais e oitenta e cinco centavos) por hora.
Cristiano P. Ferreira
Sindus Andritz Ltda.

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º 2º

Data saída de de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º 2º

Com. Dispensa CD N°

17

CONTRATO DE TRABALHO
04.414.78/0001-99

Empregador

BETO - MONT JUNDIAI LTDA

CCC/MF: Rua Dom José Gaudet, 371, Nº 1

Rua Via Rio Branco - CEP 13.215-320

Município Ed. SP

Esp. do estabelecimento

Cargo: MECÂNICO

CBO, nº: 911305

Data admissão: 14 de outubro de 19.2020

Registro nº: 3412

Remuneração especificada: R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

Beto-Mont Jundiaí Ltda

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º 2º

Data saída de de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º 2º

Com. Dispensa CD N°

KAPRI-X

Segurança e Medicina do Trabalho Eirelli EPP

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR 07 port. nº 3214 de 08/06/78, alterada pela port. nº 24 de 29/12/94

(X) Admissional () Periódico () Demissional () Mudança de Função
() Específico () Retorno ao Trabalho () Complementares

Empresa: BETO MONT JUNDIAI LTDA

Nome: LUIZ CARLOS DE PAULA

RG: 13.947.309-9

DN: 19.08.1962

Função: MECANICO

RISCOS: FÍSICOS (Ruídos), QUÍMICOS (Graxas) (Óleos) (Lubrificantes), ACIDENTES (Cortes e Perfurações/Queda em caso de trabalho em altura)

EXAMES COMPLEMENTARES: EXAME CLÍNICO 08.10.2020, AUDIOMETRIA 08.10.2020, ACUIDADE VISUAL 08.10.2020, HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS 08.10.2020, ESPIROMETRIA 08.10.2020, RAIO-X TÓRAX AP OIT 2000 08.10.2020, GLICEMIA DE JEJUM 08.10.2020, ELETROCARDIOGRAMA 08.10.2020, ELETROENCEFALOGRAMA 08.10.2020, AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL 08.10.2020, GAMA GT 08.10.2020.

Foi examinado, nesta data, estando:

(X) Apto () Inapto () Apto com Restrições

Validade: () 6 Meses (X) 1 Ano

Apto para Trabalho em Espaço Confinado	(X) Sim	() Não	() Não se Aplica
Apto para Trabalho em Altura	(X) Sim	() Não	() Não se Aplica
Apto para operar ponte rolante	(X) Sim	() Não	() Não se Aplica

Observações: _____

Declaro que nesta data fui examinado pelo médico
Examinador e que recebi uma cópia do Atestado
de Saúde Ocupacional (ASO)

Funcionário

Local: Várzea Paulista - SP

Data: 08.10.2020.

Dra. Ana Paula Carvalho Silva
Médica

CREMESP: 201586

Médico Examinador

Drº Carlos Antonio Tesch. D'Ávila
RQE 61280
Médico Trabalho

Rua Edgardo de Azevedo Soares, 51 Vila Bela Cintra Várzea Paulista
Fone: 11 4595 2933/4606 4155 atendimento@kaprix.com.br

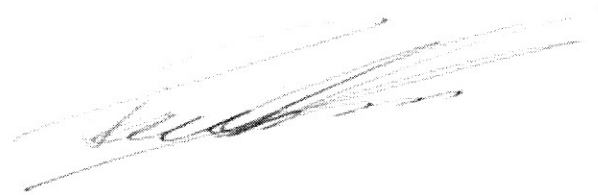


CERTIFICADO
CNPJ 15.186.454/0001-76



Certificamos que LUIZ CARLOS DE PAULA portador do RG 13.947.309 participou do curso de TRABALHO EM ALTURA em cumprimento da Portaria SIT nº 313, de 23 de março de 2012 – Publicada no DOU em 27 de março de 2012, que aprova a NR –35, que trata de Segurança e Saúde em Trabalhos em altura com carga horária de 08 horas pela empresa **BETO-MONT JUNDIAÍ LTDA**

MOGI GUAÇU, 01 DE OUTUBRO DE 2020


RESPONSÁVEL TÉCNICO / INSTRUTOR
PAULO HENRIQUE MARANGONI
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
SSSTMTB 51/09824-5


INSTRUTOR DE PRIMEIROS SOCORROS
ISAIAS ALVES MARIANO
BOMBEIRO CIVIL


LUIZ CARLOS DE PAULA

FORSET TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ 15.186.454/0001-76 Rua Aguai. 219, Vila São Carlos Mogi Guaçu SP

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Legislação aplicável ao Trabalho em Altura

- Riscos específicos do trabalho em altura
- Riscos adicionais e atmosféricos relacionados ao trabalho em altura
 - Análise de riscos e condições impeditivas
- Definição e requisitos para procedimentos e permissão de trabalho
- Medidas de proteção coletiva contra queda de pessoas e materiais
- Equipamentos de proteção individual e de trabalho em altura: seleção e boas práticas
 - Sistemas de segurança para prevenção e proteção contra quedas
 - Noções teóricas de resgate básico e primeiros socorros

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Equipamentos de proteção individual
 - Classificação de equipamentos para trabalho
- Seleção, características, inspeção e cuidados com equipamentos
 - Utilização de equipamentos
- Colocação e movimentação em estruturas com uso de talabarte duplo
 - Instalação e deslocamento em estruturas com linhas de vida

FORSET TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ 15.186.454/0001-76